

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 333/01

DISPÕE SOBRE DEONOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O logradouro público objeto do loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 222/1991, que interliga as ruas Professor Manuel Lino e Senhor dos Passos, centro, passa a ser denominado rua José Vieira da Costa.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão fielmente como nela contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.


Nilton Rodrigues de Albuquerque
Nilton Rodrigues Albuquerque
Prefeito Municipal